



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Prudêncio de Pinho		
EMENTA: Concede à prorrogação de vigência do credenciamento e reconhecimento dos cursos da Escola de Ensino Fundamental e Médio Prudêncio de Pinho, em Granja.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03324763-3	PARECER Nº 1001/2003	APROVADO EM: 22.10.2003

I – RELATÓRIO

Antônia Vitoriano de Sousa, diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Prudêncio de Pinho, em Granja, solicita deste Conselho prorrogação do prazo de vigência de renovação do credenciamento da Instituição e reconhecimento dos cursos ministrados, de 31.12.2002 a 31.12.2003, em vista da demora nas informações que são necessárias à justificativa da solicitação.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Creemos que nada impede à concessão do pedido visto que as razões apresentadas justificam a prorrogação solicitada de 31.12.2002 a 31.12.2003.

III – VOTO DO RELATOR

Pela concessão do pleito.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução Nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 22 de outubro de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº 1001/2003
SPU Nº 03324763-3
APROVADO EM: 22.10.2003

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC